DECLARAÇÃO POLÍTICA DOS POVOS INDÍGENAS DA BACIA AMAZÔNICA E DE TODOS OS BIOMAS DO BRASIL PARA A COP30

Nós, autoridades e lideranças Indígenas da Bacia Amazônica, representando os nove países da região, juntamente com líderes dos povos indígenas de todos os biomas do Brasil, reunidos em Brasília entre os dias 2 e 5 de junho, afirmamos com firmeza e determinação: seremos os anfitriões e protagonistas da Trigésima Sessão da Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (COP30), em Belém do Pará, no Brasil. Pela primeira vez, o mundo discutirá o futuro climático em nosso território, dentro da Amazônia — onde a floresta fala por nós, e sua voz ecoa para o mundo com urgência.

Vital para a estabilidade do planeta, a Amazônia, que detém 20% da água doce do mundo, armazena até 100 bilhões de toneladas de carbono e regula o clima global, está à beira do colapso. A Amazônia já perdeu mais de 88 milhões de hectares de floresta como resultado direto das atividades extrativas, principalmente mineração, agricultura e pecuária. Depois dos graves incêndios de 2023, todos os recordes históricos de seca, calor e queda do nível dos rios foram superados, indicando que a floresta se aproxima perigosamente de seu ponto de não retorno.

Há milênios, vivemos e protegemos a Amazônia, mantendo seus ecossistemas intactos para garantir o equilíbrio do clima, da biodiversidade e dos ciclos da vida. Somos mais de 500 povos originários e mais de 188 povos em situação de isolamento, detentores dos conhecimentos ancestrais que têm conservado a maior floresta do mundo, territórios que hoje representam os maiores sumidouros de carbono do planeta.

Nossos territórios são espaços vivos, onde natureza, espiritualidade, ciência e comunidade caminham juntas. Nossos modos de vida já oferecem soluções concretas para enfrentar as mudanças climáticas com justiça e efetividade.

Por isso, afirmamos: não haverá futuro possível sem os Povos Indígenas no centro das decisões globais. Os Estados devem respeitar nossos direitos, incorporar nossos conhecimentos ancestrais e garantir a proteção dos territórios indígenas para conceber estratégias de mitigação e adaptação mais eficazes.

Com nossa representação e participação plena, equitativa, inclusiva, efetiva e gênero-responsiva na tomada de decisões, é possível construir um novo caminho climático — baseado no bem viver, na solidariedade e na harmonia com a Terra. Ignorar os Povos Indígenas é comprometer qualquer chance real de enfrentar a crise climática.

Por isso, nós, Povos Indígenas da Bacia Amazônica e de todos os biomas do Brasil, reafirmamos nosso compromisso milenar em defesa da vida e na luta contra a crise climática. Por meio da nossa aliança transfronteiriça entre Povos Indígenas de diferentes países e de diferentes regiões do Brasil, **reafirmamos** as seguintes prioridades para a COP30:

1. Reconhecimento e proteção de todos os territórios indígenas, em especial dos territórios com a presença dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato (PIIRC), como política e ação climática

Para os Povos Indígenas, o território vai além de um espaço físico — é um lugar sagrado onde todos os seres coexistem em harmonia, unindo o espiritual e o material, o individual e o coletivo, o passado e o presente. É nessa relação integral com a terra que se constroi o bem viver e uma vida plena, essencial para a preservação do planeta. A demarcação e a proteção integral dos territórios indígenas, em especial os territórios com a presença dos PIIRC, são políticas climáticas eficazes que garantem nossos direitos e fortalecem a conservação da biodiversidade e o equilíbrio climático.

2. Financiamento direto e autonomia financeira

Os mecanismos financeiros, incluindo os da Convenção da ONU sobre Mudança do Clima, devem incluir e priorizar mecanismos de acesso direto de recursos para os Povos Indígenas, fortalecendo nossas organizações, fundos e estratégias próprias para ações de mitigação, adaptação e combate a perdas e danos.

Demandamos que a arquitetura financeira da CQNUMC inclua as nossas organizações indígenas e nossos próprios mecanismos financeiros, como os fundos indígenas já existentes, para destinação de recursos voltados às ações climáticas de mitigação, adaptação, e combate a perdas e danos nos territórios indígenas.

3. Representação e participação efetiva

Garantir em todos os espaços de decisão climática, inclusive nos da COP30, a representação e participação plena, equitativa, inclusiva, efetiva e gênero-responsiva dos Povos Indígenas na tomada de decisões. É fundamental garantir que esta representação derive de nossos próprios sistemas de governo.

4. Proteção dos defensores e das defensoras indígenas

A segurança das lideranças e defensores que protegem a floresta deve ser parte essencial das políticas climáticas.

5. Inclusão de sistemas de conhecimento Indígena

Nossos sistemas de conhecimento indígena e modos de vida sustentáveis devem ser reconhecidos como estratégias legítimas de mitigação, adaptação e restauração ambiental.

6. Zonas livres de exploração em territórios indígenas

Exigimos um decreto que estabeleça os territórios indígenas como áreas livres de atividades extrativas, para proteger a vida, os direitos e os ecossistemas.

Nesse sentido, para que nossas demandas sejam efetivamente atendidas, é imprescindível a adoção de medidas concretas, urgentes e coordenadas em três níveis interligados: nacional, regional e internacional.

Por isso, **demandamos**:

Aos Estados Parte da Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (CQNUMC):

A proteção dos territórios indígenas na Amazônia são um sumidouro de aproximadamente 340 milhões de toneladas de CO_2, representando uma das estratégias mais eficazes de mitigação e adaptação. Além disso, esses territórios garantem a manutenção do ciclo hidrológico, fundamental para a regulação climática regional e global. Diante disso, exigimos que os Estados Parte da CQNUMC reconheçam, promovam e implementem as seguintes medidas:

- Garantir a proteção dos territórios indígenas como ação climática prioritária. Por tanto:
  - Reconhecer, no Documento de Ação da COP30, que a proteção integral dos territórios dos Povos Indígenas, incluindo dos territórios dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato (PIIRC), constitui uma ação essencial de mitigação e adaptação climática.
  - Declarar aos territórios indígenas como zonas de exclusão de atividades extrativas porque são áreas de particular importância para a biodiversidade e para as funções e os serviços dos ecossistemas, em particular as bacias da Amazônia, Congo e Borneo-Mekong-Sudeste Asiático.
  - Incluir, nos pronunciamentos ministeriais e declarações políticas, o reconhecimento da proteção integral dos territórios indígenas, incluindo dos territórios dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato (PIIRC), como uma ação climática fundamentada nos direitos humanos e nos direitos dos Povos Indígenas.
  - Reafirmar a garantia de respeito aos princípios da Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (UNDRIP), especialmente no parágrafo 28 do Balanço Global (Global Stocktake).

- Incluir a proteção dos territórios indígenas nas negociações dentro dos marcos de mitigação e adaptação. Por tanto:
  - Estabelecer indicadores específicos no Objetivo Global de Adaptação que reflitam a proteção integral dos territórios indígenas e o reconhecimento de nossos sistemas próprios de governança.
  - Incorporar, no programa de perdas e danos, a restauração e recuperação dos territórios indígenas impactados pelas mudanças climáticas, assegurando que esses processos sejam conduzidos sob a liderança e decisão dos próprios Povos Indígenas.

- Alinhar o Programa de Trabalho sobre Transição Justa (JTWP) com os direitos dos Povos Indígenas. Portanto:
  - Assegurar que este Programa de Trabalho inclua o respeito aos direitos dos Povos Indígenas, a saída gradual dos combustíveis fósseis, a exclusão de atividades de mineração de minerais críticos em territórios indígenas, incluindo os territórios dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato (PIIRC), bem como a exclusão de monocultivos para biocombustíveis em territórios indígenas.

- Adotar o cronograma (mapa do caminho) vinculante para a saída gradual dos combustíveis fósseis (“transitioning away from fossil fuels”), priorizando a interrupção da exploração e extração em áreas de particular importância para a biodiversidade e para as

funções e os serviços dos ecossistemas, em especial os territórios tradicionalmente ocupados por Povos Indígenas, reconhecidos ou em processo de demarcação.

- Garantir o acesso direto ao financiamento climático para Povos Indígenas. Portanto:
  - Estabelecer mecanismos específicos de acesso direto aos fundos climáticos da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (CQNUMC) para os Povos Indígenas, garantindo o respeito aos seus direitos, o fortalecimento da autonomia e a gestão dos recursos por meio de seus próprios mecanismos organizativos. Isso inclui o Fundo de Perdas e Danos, o Fundo de Adaptação, o Fundo Verde para o Clima e os instrumentos financeiros previstos no Mapa do Caminho Baku-Belém.
  - Assegurar a representação plena e efetiva dos Povos Indígenas nos espaços de governança dos mecanismos financeiros da CQNUMC, garantindo processos de decisão justos, inclusivos, transparentes e culturalmente apropriados, alinhados às suas realidades e prioridades.
  - Direcionar os instrumentos financeiros da CQNUMC — incluindo os relacionados à implementação do Artigo 6 do Acordo de Paris — para apoiar diretamente as economias indígenas, conforme definidas pelos próprios povos, valorizando nossos modos de vida, sistemas produtivos sustentáveis e práticas de gestão territorial.

- Garantir a plena e efetiva representação e participação dos Povos Indígenas em todos os níveis da decisão de CQNUMC. Portanto:
  - Assegurar a participação plena, equitativa, inclusiva, efetiva, gênero-responsiva e com poder de influência dos Povos Indígenas em todos os níveis de tomada de decisão no âmbito da CQNUMC, incluindo as Conferências das Partes (COPs), os órgãos subsidiários, os grupos de trabalho técnicos e demais instâncias formais do regime climático.
  - Garantir condições adequadas e equitativas de credenciamento, financiamento e apoio logístico, de modo a viabilizar a participação direta de representantes indígenas indicados por suas organizações representativas, respeitando nossos próprios mecanismos de governança e decisão coletiva.
  - Incluir dentro de cada delegação nacional presente na COP30 e suas reuniões preparatórias, obrigatoriamente, ao menos um(a) representante indígena designado(a) por organizações indígenas representativas, assegurando sua integração nos processos de negociação e elaboração de posições nacionais.

- Integrar a Proteção de Defensoras e Defensores de Direitos Territoriais. Portanto:
  - Estabelecer indicadores específicos no marco do Objetivo Global de Adaptação (GGA) que permitam monitorar e relatar a situação de defensoras e defensores de direitos territoriais e ambientais, incluindo dados sobre ameaças, criminalização e violência associada à proteção de territórios frente aos impactos da mudança do clima e às atividades extrativas. A inclusão desta classe de indicadores deve ser replicada na agenda de mitigação.
  - Incorporar de forma explícita o tema da proteção de defensoras e defensores no escopo do Programa de Trabalho sobre Transição Justa (JTWP), reconhecendo o papel central desses atores na promoção da justiça climática e na defesa de soluções

baseadas nos direitos humanos e nos direitos indígenas, assim como a nossos conhecimentos ancestrais.
    - Reconhecer, no processo do Balanço Global (Global Stocktake), a violação dos direitos humanos e direitos indígenas dos defensores e defensoras, assim como sua proteção como ação climática nos territórios. Isto inclui a sistematização de estatísticas sobre ataques, ameaças e assassinatos de lideranças indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais e defensoras(es) de direitos humanos e ambientais, como elemento crítico para avaliar a implementação justa e equitativa do Acordo de Paris.

- Assegurar a Proteção dos Sistemas de Conhecimento dos Povos Indígenas. Portanto:
    - Incluir indicadores específicos no marco do Objetivo Global de Adaptação (GGA) que reconheçam, valorizem e acompanhem a contribuição dos sistemas de conhecimento indígena para a luta contra as mudanças climática, a gestão territorial e a adaptação baseada em contextos socioculturais diversos.
    - Reconhecer, no âmbito do mecanismo de perdas e danos, a perda de saberes, práticas e línguas tradicionais dos Povos Indígenas como formas de perdas não econômicas e irreparáveis, incorporando metodologias de mensuração qualitativa e enfoques culturalmente apropriados.
    - Garantir o reconhecimento dos direitos coletivos de autoria, propriedade intelectual e governança dos Povos Indígenas sobre seus sistemas de conhecimento, em conformidade com a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (UNDRIP), respeitando seus protocolos próprios de consentimento, uso e compartilhamento de saberes.

Aos Estados Partes da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA):

Com base nos compromissos assumidos na Declaração de Belém dos Presidentes da OTCA (2023) e em conformidade com os marcos internacionais de direitos humanos, de direitos indígenas e de justiça climática, os Povos Indígenas da Bacia Amazônica exigem aos Estados Parte:

- Solicitar que o Secretariado da OTCA encaminhe formalmente a Declaração da Pré-COP Indígena aos espaços de negociação da COP30, garantindo que as demandas e propostas dos Povos Indígenas da Amazônia sejam consideradas nas decisões globais sobre clima e biodiversidade.

- Operacionalizar os compromissos relacionados à proteção dos direitos humanos, dos direitos indígenas e dos direitos territoriais dos Povos Indígenas[1], incluindo os Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato (PIIRC), mediante:
    - Garantia da segurança jurídica dos territórios indígenas, incluindo demarcação, titulação, proteção legal e mecanismos de monitoramento contínuo;

[1] Ponto 101 da declaração de presidentes da OCTA. Belém do Pará, 2023: Promover ações para proteger e garantir os direitos humanos dos povos indígenas e seus direitos coletivos aos seus territórios e terras localizados na Região Amazônica, especialmente aqueles dos povos indígenas em situação de isolamento e contato inicial, fortalecendo os recursos disponíveis e as políticas públicas adaptadas a essa região.

- Reconhecimento da intangibilidade dos territórios Povos Indígenas Isolados (PII), com base no princípio do não contato e da autodeterminação.

- Adotar uma declaração política regional reconhecendo a Amazônia como zona livre de atividades extrativas, como medida estratégica para a transição energética justa e a eliminação progressiva dos combustíveis fósseis, respeitando os direitos dos Povos Indígenas.

- Implementar o Mecanismo Amazônico para os Povos Indígenas[2]. Nesse sentido:
  - Garantindo que o Mecanismo seja uma instância regional de governança compartilhada, composta por representantes dos oito Estados amazônicos e representantes indígenas de cada país da Bacia Amazônica, com caráter paritário, intercultural e orientado pelos direitos dos Povos Indígenas.
  - Convoca-se a primeira sessão do Mecanismo durante a Quinta Cúpula de Presidentes da Amazônia, incluindo em sua agenda a promoção de iniciativas indígenas rumo à COP30, e na subsequente agenda climática nacional, regional e global.

- Criar um mandato formal para que as estruturas financeiras da OTCA incluam mecanismos de acesso direto para Povos Indígenas da Amazônia, em conformidade com nossos próprios sistemas de governança e prioridades territoriais.

- Operacionalizar o Observatório sobre Defensoras e Defensores dos Direitos Indígenas e Ambientais[3]. Nesse sentido:
  - Implementar, de forma coordenada e vinculante, o Observatório sobre a situação de defensoras e defensores dos direitos humanos, dos direitos dos Povos Indígenas e dos direitos ambientais na região amazônica, conforme previsto na Declaração de Presidentes da OTCA.
  - O Observatório deverá contar com mecanismos de monitoramento contínuo, sistemas de alerta precoce e resposta rápida, além de protocolos para a proteção integral de lideranças e comunidades sob risco, com ênfase em mulheres indígenas, comunicadores, juventudes e defensores em contextos de conflito territorial.

- Tratar os Impactos do Mercúrio nos Povos Indígenas e Ecossistemas Amazônicos
  - Solicitar formalmente que o Secretariado da Convenção de Minamata elabore e apresente um relatório técnico abrangente sobre os impactos da contaminação por mercúrio na região amazônica, com foco nos territórios indígenas afetados pela mineração legal, ilegal, industrial e artesanal. O relatório deverá incluir:
    - Avaliação dos impactos à saúde dos Povos Indígenas, incluindo os PIIRC, com atenção especial às mulheres, crianças;

[2] Ponto 6 da declaração de presidentes da OCTA. Belém do Pará, 2023: Estabelecer o Mecanismo Amazônico dos Povos Indígenas para promover o diálogo entre governos e povos indígenas da Amazônia, tendo em vista a gestão e coordenação de questões relativas aos povos indígenas que contribuam para os objetivos da OTCA

[3] Ponto 105 da declaração de presidentes da OCTA. Belém do Pará, 2023: Promover, no âmbito da OTCA, a criação de um Observatório sobre a situação das pessoas defensoras de direitos humanos, dos direitos dos povos indígenas e do meio ambiente na Amazônia, com vistas a fomentar a troca de experiências e a cooperação entre os Estados Partes e identificar metodologias, fontes de financiamento e melhores práticas para a promoção de suas atividades de proteção;

- Análise dos impactos sinérgicos e cumulativos nos rios, peixes, ecossistemas aquáticos e terrestres, considerando o papel central desses ambientes para a segurança alimentar e os modos de vida tradicionais;
- Identificação de zonas críticas de contaminação, baseando-se em dados fornecidos por comunidades locais, estudos científicos e monitoramento ambiental participativo, para sua atenção imediata;
- Recomendações de medidas urgentes de prevenção, mitigação e reparação, alinhadas ao princípio precautório e ao respeito aos direitos humanos e aos direitos dos Povos Indígenas.

A cada um dos governos dos países amazônicos (Brasil, Colômbia, Peru, Bolívia, Equador, Venezuela, Suriname, Guiana Francesa, Guiana):

Com base nas obrigações assumidas no âmbito da CQNUMC do Acordo de Paris, do Marco Global da Biodiversidade de Kunming-Montreal, a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (UNDRIP) e outros instrumentos internacionais de direitos humanos e direitos dos Povos Indígenas; os Povos Indígenas da Bacia Amazônica exigimos:

- Incorporar de forma plena e vinculante, os conhecimentos, sistemas de governança, Planes de Vida, e mecanismos próprios dos Povos Indígenas nas Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDCs) e Planos Nacionais de Adaptação (PNAs).

- Garantir a segurança jurídica e legal dos territórios e recursos dos Povos Indígenas, incluindo territórios e recursos dos PIIRC, conforme os instrumentos internacionais de direitos humanos e de direitos dos Povos Indígenas, incluído o direito e o princípio da autodeterminação e do Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI).

- Decretar instrumentos legais nacionais que declarem os territórios indígenas amazônicos como zonas de exclusão para atividades extrativas.

- Outorgar medidas legais ao nível nacional para a proteção dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato (PIIRC), os governos nacionais devem:
  - Reconhecer legalmente os 128 registros de Povos Indígenas Isolados (PII) atualmente não reconhecidos e adotar medidas urgentes para assegurar a segurança jurídica e territorial desses povos, com base no princípio da intangibilidade e da precaução.
  - Garantir a segurança jurídica dos Povos Indígenas de Recente Contato (PIRC), a formalização e divulgação pública dos registros oficiais existentes, garantindo sua inclusão em políticas de proteção específicas.
  - Implementar medidas legais, administrativas e programáticas específicas que reconheçam, respeitem e protejam os direitos territoriais, culturais e existenciais dos PIIRC, com enfoque diferenciado e protocolos próprios, em conformidade com os princípios da autodeterminação e do não contato.

- Garantir a plena e efetiva representação e participação dos Povos Indígenas em todos os espaços nacionais de tomada de decisão que afete nossos territórios e recursos. Para tanto:

- Assegurar a participação plena, efetiva e com poder de decisão dos Povos Indígenas na formulação, implementação, monitoramento e revisão das políticas climáticas e de biodiversidade nacionais, com base nos princípios e direitos da autodeterminação e do CLPI.
- Incluir, nas delegações oficiais dos nove países amazônicos à COP30, no mínimo um(a) representante indígena oficialmente indicado(a) por suas organizações representativas, assegurando sua integração nas negociações nacionais, regionais e internacionais.
- Instituir plataformas nacionais permanentes de diálogo e articulação entre Estados e Povos Indígenas sobre clima e biodiversidade, com recursos financeiros assegurados e mecanismos para garantir a participação efetiva de mulheres, jovens e representantes das diversas regiões socioculturais da Amazônia.
- Incluir, de maneira sistemática, mulheres e jovens indígenas nos processos de elaboração e atualização dos planos nacionais de mitigação e adaptação, reconhecendo seus papéis estratégicos na proteção ambiental e na transmissão intergeracional de conhecimentos.

- Garantir o acesso direto ao financiamento climático para Povos Indígenas dentro dos espaços nacionais. Portanto:
  - Desenvolver mecanismos nacionais de financiamento direto e diferenciado para os Povos Indígenas, com base em critérios de equidade, igualdade, inclusão e representatividade, fortalecendo esses mecanismos institucionais e respeitando seus instrumentos próprios de gestão.
  - Garantir a aplicação de salvaguardas sociais e ambientais no financiamento de projetos de infraestrutura verde ou medidas ou projetos de mitigação e adaptação.
  - Investir na formação de especialistas indígenas nas áreas de mitigação (incluindo REDD+ e REDD+ Indígena Amazônico), adaptação, perdas e danos, acesso ao financiamento climático e mecanismos do Artigo 6 do Acordo de Paris.

A crise climática tem causas, nomes e responsáveis. E não seremos nós, Povos Indígenas da Amazônia e dos outros biomas do Brasil, que carregaremos esse peso sozinhos. O que acontece aqui reverbera no mundo inteiro — se a Amazônia cai, o planeta colapsa.

Enquanto governos investem em guerras, nós investimos na vida. Somos a voz ancestral da Terra — as verdadeiras autoridades do clima.

As políticas e ações climáticas atuais não respondem à gravidade do momento. O tempo acabou. A COP30 será um ponto de virada: ou coloca os Povos Indígenas no centro das decisões climáticas, ou será lembrada como cúmplice do colapso.

A presidência brasileira da COP30 tem promovido o conceito de *mutirão* (trabalho coletivo), inspirado em nossas práticas coletivas. Mas não basta adotar nossos conceitos — é preciso proteger nossas vidas, territórios e direitos com ações concretas e compromissos reais.

Para que as soluções lideradas pelos Povos Indígenas da Amazônia tenham impacto, é essencial o engajamento real de todos os atores: governos, doadores, instituições financeiras,

organizações internacionais, setor privado e sociedade civil. Somente com uma abordagem inclusiva, justa e coordenada será possível enfrentar a crise com a urgência que ela exige.

Estamos prontos para contribuir e liderar — com propostas concretas, ciência milenar, alianças verdadeiras e um compromisso inegociável com a vida.

Manter a Amazônia viva é manter o planeta de pé. Sempre estivemos aqui.

Pelo clima e pela Amazônia — a resposta somos nós!

Organizações indígenas da bacia amazônica:

Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira – COIAB
Confederação das Nacionalidades Indígenas da Amazônia Equatoriana – CONFENIAE
Associação Interétnica para o Desenvolvimento da Selva Peruana – AIDESEP
Organização Nacional dos Povos Indígenas da Amazônia Colombiana – OPIAC
Organização dos Povos Indígenas do Suriname – OIS
Associação dos Povos Ameríndios - APA
Organização Regional dos Povos Indígenas do Amazonas, Venezuela – ORPIA
Confederação dos Povos Indígenas da Bolívia – CIDOB
Federação das Organizações Aborígenes da Guiana Francesa – FOAG
Nacionalidade Waorani do Equador - NAWE
Coordenação das Organizações Indígenas da Bacia Amazônica – COICA

Organizações indígenas do Brasil

Articulação dos Povos Indígenas do Brasil – APIB
Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo - APOINME
Assembleia Geral do povo Kaiowá e Guarani ATY – GUASU
Comissão Guarani Yvyrupa – CGY
Articulação dos povos indígenas da região Sudeste – ARPINSUDESTE
Articulação dos Povos Indígenas da Região Sul – ARPINSUL
Conselho Indígena de Roraima – CIR
Articulação dos povos e organizações indígenas do Amapá e Norte do Pará – APOIANP
Federação Estadual dos Povos Indígenas do Pará – FEPIPA
Coordenação das Organizações e Articulações dos Povos Indígenas no Maranhão – COAPIMA
Articulação dos Povos Indígenas do Tocantins – ARPIT
Federação dos Povos e Organizações Indígenas de Mato Grosso – FEPOIMT
Organização dos Povos Indígenas de Rondônia, Noroeste de Mato Grosso – OPIROMA
Movimento Indígena do Acre
Articulação das Organizações e Povos Indígenas do Amazonas – APIAM.
União das Mulheres Indígenas da Amazônia Brasileira – UMIAB
Fundo Indígena da Amazônia Brasileira – Podáali